

---

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**  
**Portaria n.º 39/2012 de 23 de Janeiro de 2012**

---

Através da publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 7/86/A, de 25 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/89/A, de 27 de julho, foi instituída a Reserva Agrícola Regional - RAR. Com estas medidas pretendeu-se tornar possível a identificação, proteção e preservação dos solos com maior aptidão para a produção dos bens agrícolas, com o fim de garantir o desenvolvimento da agricultura no âmbito do correto ordenamento do território da Região, tendo sido publicada pela Portaria n.º 1/92, de 2 de janeiro, a Carta da RAR.

O progresso e a modernização da agricultura açoriana, verificados nos últimos anos, levou a uma significativa melhoria das condições socioeconómicas das populações que a ela se dedicam, tornando-se necessário proceder à alteração do regime jurídico que disciplina a utilização dos solos integrados na Reserva Agrícola Regional, de forma a continuar a assegurar a sua preservação e o seu adequado uso, salvaguardando o bem-estar das populações rurais e a criação de riqueza. Neste âmbito foi publicado o Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008, de 28 de julho, que define o Regime Jurídico da Reserva Agrícola.

Como última fase deste processo de modernização da gestão da RAR, compete ao IROA, S.A. republicar a Carta de Reserva Agrícola Regional, tendo por base a carta publicada em 1992 e todas as alterações que desde aí se foram implementando com a entrada em vigor dos diversos Planos Municipais de Ordenamento do Território, e outras desafetações a solos da RAR, aproveitando-se o momento e as novas Tecnologias da Informação Geográfica, dar uma maior coerência aos limites da RAR, fazendo-os corresponder sempre que possível, a limites facilmente identificáveis no terreno, dando deste modo maior coerência à Reserva Agrícola Regional e facilitando a generalidade dos processos de tomada de decisão que envolvam solos da Reserva Agrícola Regional.

Considerando que a Assembleia Municipal de Vila do Porto, na sessão ordinária de 17 de dezembro, aprovou, por maioria, a Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila do Porto.

Assim, em cumprimento do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho;

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

- 1 - A aprovação da republicação da Carta da RAR para o território do concelho de Vila do Porto, cuja delimitação que consta da planta anexa a esta portaria, e que dela faz parte integrante, em depósito na sede do IROA, S.A. fica a referida planta à escala 1:25000.

16 de janeiro de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

